



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 4/2016**

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2016.



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 4/2016**  
**Brasília-DF, 29 de janeiro de 2016.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 4-GAP/MD, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre os modelos, as características e os critérios de expedição da carteira de identidade de militar das Forças Armadas, do cartão militar de identificação de dependentes e pensionistas e do documento de identificação dos integrantes da Marinha Mercante, expedidos pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e dá outras providências.....9

**PORTARIA NORMATIVA Nº 7-GAP/MD, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

Aprova as Instruções para Emprego das Forças Armadas em Apoio à Defesa Civil MD33-I-01 (1ª Edição/2015).....10

**PORTARIA NORMATIVA Nº 8-GAP/MD, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre o conjunto de Placas de Identificação em Campanha, confeccionado no âmbito do Ministério da Defesa e dá outras providências.....11

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 044, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.**

Altera a Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.....12

**PORTARIA Nº 045, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.**

Institui o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Comando do Exército (CGPCE) e dá outras providências.....13

**PORTARIA Nº 053, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

Disciplina a aplicação do disposto no art. 6º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, e no Decreto nº 8.541, de 13 de outubro de 2015, no âmbito do Comando do Exército e dá outras providências.....23

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 011/2016.**

Autorização para pagamento antecipado à empresa Helicópteros do Brasil S.A. - HELIBRAS...25

**NOTA Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

Quota Compulsória - Ano-Base 2015.....26

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 014-EME, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.**

Aprovar a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2016. (EB20-D-01.033).....27

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 242-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2016.....27

## **3ª PARTE**

### **ATOS DE PESSOAL**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **PORTARIA Nº 5-GAP/MD, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Torna Insubsistente a designação.....28

### **PORTARIA Nº 6-GAP/MD, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Homologação de designação.....28

### **PORTARIA Nº 7-GAP/MD, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispensa de missão no exterior.....29

### **PORTARIA Nº 8-GAP/MD, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Designação para missão no exterior.....29

### **PORTARIA Nº 11-GAP/MD, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.**

Designação para missão no exterior.....29

### **PORTARIA Nº 12-SG/MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.**

Designação para integrar a Comissão de Gestão da Informação do Ministério da Defesa.....30

### **PORTARIA Nº 28 GAP/MD, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.**

Designação para missão no exterior.....30

### **PORTARIA Nº 36-GAP/MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.**

Designação do Comandante do Exército para missão no exterior.....31

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 1.777, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Praça à disposição.....32

### **PORTARIA Nº 1.778, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Nomeação de oficiais.....32

### **PORTARIA Nº 1.779, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Nomeação de oficiais.....32

### **PORTARIA Nº 1.788, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Nomeação de oficial.....33

### **PORTARIA Nº 1.793, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Designação de militar.....33

### **PORTARIA Nº 1.794, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Designação de praça.....33

### **PORTARIA Nº 1.796, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Nomeação de oficial.....34

### **PORTARIA Nº 1.797, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Nomeação de oficial.....34

<b><u>PORTARIA Nº 1.798, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Praça à disposição.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 1.799, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Designação de praças.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 1.806, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Praça à disposição.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 1.818, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Militares à disposição.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 1.819, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Militares à disposição.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 1.820, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Nomeação de oficial.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 1.821, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Nomeação de oficial.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 1.827, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Exoneração de oficial.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 1.828, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Designação de militar.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 1.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Oficiais à disposição.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 1.830, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Oficiais à disposição.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 1.831, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Oficiais à disposição.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 1.832, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Oficial à disposição.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 1.834, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Oficial à disposição.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 1.835, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Designação de militar.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 1.836, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Designação de oficial.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 1.837, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Nomeação de oficial.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 1.839, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Exoneração de oficial.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 1.840, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Nomeação de oficial para o seu Gabinete.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 1.842, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Designação de oficial.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 1.887, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Nomeação de oficial.....	41

<b><u>PORTARIA Nº 1.888, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Designação sem efeito de militar para organização não pertencente ao Comando do Exército...	41
<b><u>PORTARIA Nº 1.889, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015. (*)</u></b>	
Militar à disposição de organização não pertencente ao Comando do Exército.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 034, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Nomeação de diretor de organização militar.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 035, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Nomeação de comandante de organização militar.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 036, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Nomeação de diretor de organização militar.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Autorização para viagem ao exterior.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 042, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	44
<b><u>PORTARIA Nº 043, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Designação sem efeito para realizar viagem de serviço ao exterior.....	44
<b><u>PORTARIA Nº 046, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	44

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 3-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 4-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 5-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 6-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 7-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 8-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 9-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 11-DGP, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Demissão do serviço ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	47

#### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 015-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.....	47

<b><u>PORTARIA Nº 016-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 017-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 018-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 019-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 020-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 021-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 022-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 023-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	52
<b><u>NOTA Nº 01-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Agraciados com a medalha de Praça mais Distinta.....	53
<b><u>NOTA Nº 001 – SG/8/SGEX, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Dobrados Militares.....	53
<b><u>NOTA Nº 002 – SG/8/SGEX, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.</u></b>	
Toque de Corneta - Comandante do Exército.....	54

#### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 4-GAP/MD, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre os modelos, as características e os critérios de expedição da carteira de identidade de militar das Forças Armadas, do cartão militar de identificação de dependentes e pensionistas e do documento de identificação dos integrantes da Marinha Mercante, expedidos pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.518 de 18 de setembro de 2015, e considerando o que consta no Processo nº 60532.000017/2007-65, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa tem por objeto regular os modelos, as características e os critérios de expedição da carteira de identidade de militar das Forças Armadas, do cartão militar de identificação de dependentes e pensionistas e do documento de identificação dos integrantes da Marinha Mercante, expedidos pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 2º A carteira de identidade é documento probatório da condição de militar e obrigatória para todos os militares de carreira, ativos e inativos, e para oficiais e praças temporários enquanto estiverem na ativa, sendo documento de identidade válido para todos os fins legais de identificação pessoal e funcional, com fé pública e validade em todo o território nacional.

§ 1º A carteira de identidade de militar das Forças Armadas será expedida pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, de acordo com as especificações dispostas no Anexo I, e com base em processos de identificação biométrica.

§ 2º Não será fornecida carteira de identidade de militar das Forças Armadas aos marinheiros e soldados durante a prestação do serviço militar inicial.

Art. 3º O cartão militar de identificação, de que trata o art. 5º do Decreto nº 8.518, de 18 de setembro de 2015, é documento probatório e obrigatório para dependentes e pensionistas de militares, com fé pública em todo o território nacional e válido como documento de identificação nas relações com a administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O cartão militar de identificação será expedido pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para os dependentes e pensionistas dos militares, de que trata o art. 1º, com base nas especificações do Anexo II e de acordo com processos de identificação biométrica.

Art. 4º O cartão do serviço militar inicial, de que trata o § 3º do art. 4º do Decreto nº 8.518, de 2015, será expedido pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para identificação dos marinheiros e soldados que estiverem prestando o serviço militar inicial, sem atribuição de fé pública, válido nas suas relações institucionais no âmbito do Ministério da Defesa.

Parágrafo único. Os modelos, as características exatas e os critérios de expedição do cartão do serviço militar inicial serão estabelecidos pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, respeitados os parâmetros comuns estabelecidos no Anexo III.

Art. 5º O Comando da Marinha expedirá o documento de identificação dos integrantes da Marinha Mercante brasileira.

Parágrafo único. Os modelos, as características exatas e os critérios de expedição do documento, de que trata o *caput* deste artigo, serão estabelecidos pelo Comandante da Marinha.

Art. 6º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica regularão as condições de indenização dos documentos de identidade expedidos pelos respectivos Serviços de Identificação.

Art. 7º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão autorizados a baixar atos complementares necessários à execução desta Portaria Normativa.

Art. 8º Os documentos de identificação expedidos pelos Serviços de Identificação das Forças Armadas, anteriormente à vigência desta Portaria Normativa, têm fé pública e validade em todo o território nacional, segundo as condições originalmente previstas.

Art. 9º Os Serviços de Identificação estão autorizados a emitir os documentos de identificação militar, nos moldes atuais, até a substituição pelos modelos previstos nesta Portaria Normativa, devendo constar a expressão "Decreto nº 8.518, de 18/09/15".

Art. 10. Esta Portaria Normativa, inclusive seus Anexos e Apêndices, estarão disponíveis em seu inteiro teor no sítio eletrônico do Ministério da Defesa.

Art. 11. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

(Portaria e seus anexos publicados nas Pag 13 a 15, no DOU nº 15, de 22 JAN 16 - Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 7-GAP/MD, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova as Instruções para Emprego das Forças Armadas em Apoio à Defesa Civil MD33-I-01 (1ª Edição/2015).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com a alínea "p" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com o inciso XVI do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 60080.000619/2015-98, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções para Emprego das Forças Armadas em Apoio à Defesa Civil - MD33-I-01 (1ª Edição 2015), na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O Anexo desta Portaria Normativa estará disponível, em seu inteiro teor, no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e no sítio eletrônico do Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 16 - Seção 1)

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 8-GAP/MD, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o conjunto de Placas de Identificação em Campanha, confeccionado no âmbito do Ministério da Defesa e dá outras providências.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na alínea "b" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 21 de janeiro de 2003, e no inciso XVII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 60315.000038/2015-55, resolve:

Art. 1º Instituir o conjunto de Placas de Identificação em Campanha, no âmbito do Ministério da Defesa, destinado ao uso pelos integrantes das Forças Armadas, quando empregados em operações de guerra, manobras, exercícios de campanha ou qualquer operação militar, no cumprimento de sua destinação constitucional, no intuito de possibilitar a identificação do portador na prestação de socorro, nas buscas e no reconhecimento *post mortem*.

Parágrafo único. O Anexo desta Portaria Normativa estará disponível, em seu inteiro teor, no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e no sítio eletrônico do Ministério da Defesa.

Art. 2º O conjunto de Placas de Identificação em Campanha será confeccionado sob a responsabilidade dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, que regularão a sua utilização no âmbito de cada Força.

Art. 3º As Placas de Identificação em Campanha, constantes do Anexo a esta Portaria Normativa, deverão possuir as seguintes características:

I - confeccionadas com uma liga de aço-cromo-níquel e de modo que dificulte a reflexão luminosa;

II - dimensões: tamanho - 50mm x 28mm, espessura 0,5mm (da placa em si) e 1,0mm (da placa com as bordas dobradas) e cantos curvos;

III - ponto de fusão (mínimo) - 1.040 graus centígrados;

IV - o conjunto compõe-se de duas placas acompanhadas de duas correntes de aço inoxidável, de 70cm e 22cm de comprimento, com dispositivo de fechamento, e com proteção contra ruídos nas placas, de uso facultativo; e

V - os dispositivos de fechamento da corrente de aço inoxidável deverão romper após sofrer uma tração entre 7 e 9 Kgf.

Art. 4º As Placas de Identificação em Campanha conterão dados gravados em quatro linhas horizontais à maior dimensão da placa, com a seguinte padronização:

I - primeira linha - conterá a palavra BRASIL, seguida pela abreviatura da Força à qual pertença o militar (BRASIL-MB/EB/FAB);

II - segunda linha - conterá o nome completo do portador, com as letras iniciais do seu nome, em caixa alta e abreviada, sendo por extenso somente o nome pelo qual é conhecido (nome de guerra). Ex: (A L SILVA J - Antônio Luiz da Silva Júnior);

III - terceira linha - conterá o número do registro de identificação do militar na sua respectiva Força e a sua tipagem sanguínea com o respectivo fator Rh (Ex: 123456789-0 AB+); e

IV - quarta linha - será preenchida de acordo com a conveniência de cada Força, contendo os dados julgados necessários.

§ 1º Os códigos identificadores do Tipo Sanguíneo serão A, AB, B e O.

§ 2º Os códigos identificadores do Fator Rh serão "+" e "-" para os fatores positivos e negativos, respectivamente.

§ 3º As linhas terão uma equidistância de 2mm e os dados serão gravados com a fonte Arial tamanho 12.

Art. 5º Ficam os Comandos das Forças Singulares autorizados a editarem atos complementares necessários à execução desta Portaria Normativa.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 16 - Seção 1)

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 044, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Altera a Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e o art. 1º e 2º do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para a prática de atos administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

IV - .....

s) designação dos gerentes dos projetos de interesse estratégico do Exército e dos membros do Comitê Gestor de Parceria Público-Privada do Comando do Exército (CGPCE);

u) aprovação da padronização de materiais de uso da Força Terrestre;

v) expedição de normas e diretrizes que regulem o funcionamento do Sistema de Lições Aprendidas; e

w) Parcerias Público-Privadas (PPP), como Presidente do Comitê Gestor de Parceria Público-Privada do Comando do Exército (CGPCE), para:

1. o estabelecimento de normas e diretrizes para disciplinar os projetos de PPP;

2. a priorização e o acompanhamento de todas as fases dos projetos de PPP; e

3. a abertura, a autorização e a aprovação de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a ser observado na apresentação, por pessoa física ou jurídica do direito privado, de projetos, levantamentos, investigações ou estudos com a finalidade de subsidiar a estruturação de empreendimentos objeto de parceria público-privada, conforme o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 045, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Institui o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Comando do Exército (CGPCE) e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e em conformidade com o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, ouvidos os Órgãos de Direção Setorial (ODS), e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Comando do Exército (CGPCE), órgão de assessoramento superior de caráter deliberativo, e vinculá-lo ao EME.

Art. 2º O CGPCE tem por missão, no âmbito do Comando do Exército (Cmdo Ex):

I - assessorar o Comandante do Exército nos assuntos da área de Parcerias Público-Privadas (PPP);

II - planejar as atividades de PPP em conformidade com as diretrizes governamentais;

III - estabelecer diretrizes e normas para disciplinar os projetos de PPP;

IV - priorizar os projetos de PPP;

V - propor, ao Comandante do Exército, as alternativas legais para a constituição de garantias ao parceiro privado, nos projetos de PPP; e

VI - acompanhar todas as fases dos projetos de PPP.

§ 1º As PPP deverão estar alinhadas com os temas prioritários para a formulação de projetos de PPP definidos em legislação pelo Ministério da Defesa (MD) e contempladas no Plano Estratégico do Exército (PEEx).

§ 2º Deverão ser buscadas soluções e alternativas às necessidades do Cmdo Ex, junto às entidades e órgãos públicos, objetivando a implantação dos projetos de PPP com o menor impacto orçamentário e financeiro à Força.

Art. 3º O CGPCE será presidido pelo Chefe do EME e composto por oficiais-generais representantes dos seguintes ODS:

I - Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

II - Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

III - Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Parágrafo único. O Chefe do Escritório de Projetos do Exército (PEEx) será o relator do CGPCE.

Art. 4º Compete ao CGPCE:

I - deliberar sobre as propostas de projetos de PPP oriundas dos ODS, em suas áreas de competência;

II - acompanhar permanentemente o alinhamento das PPP com o PEEx;

III - estabelecer a composição dos Subcomitês de PPP do Exército Brasileiro (SCGP-CE), mediante proposta do EPEX;

IV - aprovar as propostas de Diretrizes de Planejamento (DIPLAN) de PPP elaboradas pelo EPEX;

V - aprovar as propostas de Sumário Executivo (SE) e de Termo de Referência (TR) elaboradas pelos SCGP-CE e encaminhadas ao EME pelos Órgãos Gestores dos Projetos (OGP);

VI - selecionar a forma de contratação a ser utilizada na elaboração dos levantamentos, investigações ou estudos dos projetos de PPP, tendo como referência os subsídios encaminhados pelo EPEX, ouvidos os OGP;

VII - autorizar a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica, com a finalidade de subsidiar o Cmdo Ex na estruturação de empreendimentos objetos de PPP;

VIII - autorizar a abertura de procedimento administrativo para a elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, com a finalidade de subsidiar o Cmdo Ex na estruturação de empreendimentos objetos de PPP, quando não for empregado o PMI para a modelagem do projeto;

IX - autorizar o procedimento previsto nos incisos VII e VIII no tocante a atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados;

X - avaliar e selecionar, no âmbito de PMI, por intermédio de COMISSÃO específica, os projetos, os levantamentos, as investigações e os estudos de PPP apresentado(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) autorizada(s);

XI - aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, os projetos, os levantamentos, as investigações e os estudos apresentados, quanto à legalidade, à consistência e à suficiência, com base no:

a) relatório de Comissão designada especificamente para realizar a avaliação e seleção dos mesmos, quando elaborados no âmbito de PMI; ou

b) relatório do EPEX, nas demais situações;

XII - abrir prazo para reapresentação de projetos, de levantamentos, de investigações e de estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo;

XIII - cassar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no âmbito de PMI, a autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, no âmbito de PMI;

XIV - avaliar trabalhos elaborados por integrantes ou órgãos do Cmdo Ex, entidades ou órgãos da administração pública ou por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, que possam ser eventualmente utilizados como PPP, mediante proposta do EPEX;

XV - submeter ao(s) ODS, em sua(s) área(s) de competência, para fins de avaliação, propostas de abertura de PMI endereçadas ao CGPCE, por pessoa física ou jurídica interessada;

XVI - avaliar os planejamentos de projetos de PPP, com base em pareceres de ODS, do OGP e/ou do EPEX, deliberando quando ao seu prosseguimento, interrupção ou adequações para o prosseguimento;

XVII - autorizar a homologação do certame licitatório de projetos de PPP;

XVIII - aprovar os relatórios semestrais de execução de projetos de PPP, elaborados pelos OGP, antes do encaminhamento ao CGP;

XIX- propor ao Comandante do Exército, mediante estudos técnicos, a adoção de outras fontes de receitas para a:

a) constituição de garantias a serem apresentadas ao parceiro privado;

b) realização de aportes; e

c) execução de pagamentos de contraprestações.

XX - propor a celebração de Convênios, Acordos de Cooperação Técnica ou quaisquer outras avenças, previstas na legislação vigente, em assuntos de interesse das PPP;

XXI - propor a capacitação de pessoal na área de PPP;

XXII - expedir os atos administrativos necessários ao exercício da sua competência; e

XXIII - deliberar sobre casos omissos e controvérsias.

Art. 5º Compete ao Presidente do CGPCE:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - aprovar a pauta das reuniões, mediante proposta da Secretaria Executiva do CGPCE;

III - proferir voto ordinário e, no caso de empate, o voto de qualidade (voto de desempate ou Minerva);

IV - conduzir as votações sobre os assuntos postos em pauta, proclamando o resultado das votações procedidas pelo Comitê;

V - orientar os trabalhos da Secretaria Executiva do Comitê;

VI - convidar representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, para participar de reuniões do CGPCE, sem direito a voto;

VII - autorizar a presença de militares e servidores civis do Cmdo Ex nas reuniões que, por si ou pelos órgãos que representem, possam contribuir para os trabalhos do CGPCE;

VIII - manifestar-se publicamente em nome do CGPCE;

IX - apreciar e homologar as deliberações do CGPCE;

X - decidir os casos de urgência e relevante interesse, *ad referendum* do Comitê, devendo a decisão ser comunicada ao colegiado na primeira reunião subsequente ao ato; e

XI - autorizar o acesso a documentos técnicos dos projetos, observada a legislação que regulamenta o acesso a informações conforme o previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Esgotados os assuntos da pauta da reunião, poderá o Presidente do Comitê permitir o trato de questões não deliberativas.

Art. 6º Aos membros do CGPCE compete:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor a inclusão de assuntos nas pautas das reuniões;

III - examinar as matérias que lhes forem submetidas;

IV - emitir pareceres, quando solicitado;

V - solicitar, à Secretaria Executiva do Comitê, informações complementares a respeito de matérias que lhe forem submetidas;

VI - proferir voto ordinário, podendo abster-se de votar quando se manifestar impedido para tanto, desde que tal condição seja admitida pelo Comitê;

VII - propor a realização de reunião extraordinária do Comitê;

VIII - apreciar e ratificar ou propor retificação de ata de reunião de que tenha participado;

IX - propor ao Presidente do Comitê convidar representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, para participar de reuniões do Comitê; e

X - propor ao Presidente do Comitê a presença nas reuniões de militares e servidores civis do Cmdo Ex que, por si ou pelos órgãos que representem, possam contribuir para os trabalhos do Comitê.

Art. 7º O CGPCE reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente ou mediante proposta de quaisquer de seus membros.

§ 1º As reuniões do CGPCE ocorrerão de forma presencial e/ou à distância, conforme definição do Presidente.

§ 2º Os avisos de convocação para as reuniões do CGPCE indicarão detalhadamente a pauta do dia e serão enviados aos membros com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, acompanhadas das informações complementares.

§ 3º É obrigatória a presença da maioria dos membros para que o Comitê possa deliberar.

§ 4º As deliberações do Comitê ocorrerão por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, em caso de empate, o de qualidade (voto de desempate ou Minerva).

§ 5º Os assuntos urgentes, não enquadrados no inciso X do art. 5º, poderão ser objeto de deliberação mediante comunicação entre os membros do Comitê, a ser materializada mediante ato administrativo correspondente.

Art. 8º Os atos do CGPCE, expedidos no exercício de suas atribuições, têm a seguinte nomenclatura:

I - Resolução - ato administrativo emanado do órgão colegiado destinado a registrar uma deliberação ou decisão no âmbito de sua área de atuação; e

II - Portaria - ato administrativo emanado do Presidente do colegiado destinado a fixar critérios, entendimentos, normas ou orientações, determinar procedimentos, expedir instruções e instrumentar decisões em sua área de competência.

Parágrafo único. O CGPCE deliberará mediante Resolução.

Art. 9º O CGPCE poderá propor ao EME a instituição de grupos de trabalho e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

§ 1º O ato de instituição do grupo de trabalho ou comissão temática estabelecerá os objetivos específicos, a composição e o prazo de duração.

§ 2º Os grupos de trabalho ou comissões temáticas poderão ter a participação de representantes de entidades e de órgãos, públicos ou privados.

Art. 10. O EPEX atuará como Secretaria Executiva do CGPCE.

§ 1º Compete ao EPEX, como Secretaria Executiva do CGPCE:

I - organizar a pauta das reuniões, submetendo-a a aprovação do Presidente do Comitê;

II - comunicar aos membros do Comitê a data, hora e local das reuniões, remetendo a pauta da reunião, acompanhada da documentação necessária ao seu estudo;

III - preparar as reuniões do CGPCE, promovendo o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê;

IV - prestar apoio aos integrantes do Comitê no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias;

V - secretariar e elaborar as atas das reuniões do CGPCE, enviando cópia a cada membro do Comitê para apreciação e ratificação ou proposta de retificação, se for o caso, antes da reunião subsequente;

VI - colher a assinatura dos membros do Comitê na ata aprovada, no início da reunião subsequente;

VII - instruir as matérias submetidas à deliberação providenciando previamente, nos casos em que houver necessidade, parecer sobre o ato a ser baixado pelo Comitê;

VIII - coordenar a elaboração de estudos e pareceres necessários ao processo de tomada de decisão do Comitê;

IX - propor ao Presidente a execução de atos administrativos de interesse do CGPCE;

X - preparar as informações e documentos necessários à análise dos levantamentos, investigações ou estudos dos projetos de PPP a serem submetidos ao CGPCE;

XI - requisitar apoio técnico de representantes de entidades e órgãos públicos;

XII - despachar com o Presidente do CGPCE os assuntos e as questões relacionadas aos trabalhos do Comitê;

XIII - organizar e manter atualizada a legislação, as normas e toda a documentação referentes ao trabalho do Comitê; e

XIV - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGPCE.

§ 2º Os ODS/OGP, nas suas respectivas áreas de competência, encaminharão à Secretaria Executiva do CGPCE, quando solicitados, estudos, relatórios e pareceres sobre os projetos de PPP.

Art. 11. Para cada projeto de PPP a ser desenvolvido no âmbito do Cmdo Ex será designado um SCGP-CE.

§ 1º Compete ao SCGP-CE:

I - elaborar o SE, o TR e outros documentos referentes ao projeto de PPP, com base na DIPLAN do EME e nas orientações do OGP;

II - submeter os documentos do inciso I à aprovação do OGP, que deverá encaminhá-los ao CGPCE;

III - apoiar o OGP na apresentação do projeto ao(s) autorizado(s) ou contratado(s) para a realização da modelagem do projeto de PPP;

IV - apoiar o OGP no atendimento das demandas oriundas da Secretaria Executiva do CGPCE, com a finalidade de atender solicitações do(s) autorizado(s) ou contratado(s) para a realização da modelagem do projeto de PPP;

V - elaborar relatórios ou memórias sobre o projeto de PPP, quando solicitado;

VI - acompanhar a execução da modelagem do projeto de PPP;

VII - prestar apoio técnico à Comissão responsável pela avaliação e seleção da(s) modelagem(ns) do projeto de PPP, no âmbito de PMI; e

VIII - exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas pelo CGPCE.

§ 2º A atuação do SCGP-CE encerrar-se-á quando o CGPCE aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, a modelagem do projeto de PPP.

Art. 12. Compete ao ODS, em sua área de competência:

I - avaliar a solicitação de PPP que receber quanto a sua conveniência, oportunidade e alinhamento estratégico;

II - elaborar proposta de PPP e encaminhá-la ao CGPCE; e

III - encaminhar à Secretaria Executiva do CGPCE, sempre que solicitado, relatórios e pareceres sobre os estudos técnicos dos projetos das PPP.

Art. 13. Compete ao OGP:

I - analisar e aprovar o SE, o TR e outros documentos elaborados pelo SCGP-CE, encaminhando-os ao CGPCE;

II - apresentar o projeto à(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) autorizada(s) ou contratada(s) para realizar a modelagem do projeto de PPP;

III - apoiar a Secretaria Executiva do CGPCE no atendimento das solicitações provenientes da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) autorizada(s) ou contratada(s) para realizar a modelagem do projeto de PPP;

IV - realizar consultas e audiências públicas previstas na legislação que regulamenta as PPP;

V - elaborar com a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) autorizada(s) ou contratada(s) o estudo de demanda, os cadernos de encargos, a governança cooperativa, os indicadores de desempenho, a matriz de riscos, a modelagem jurídica e outros documentos necessários ao desenvolvimento do projeto;

VI - executar os procedimentos licitatórios, contratar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de PPP;

VII - manter, na rede mundial de computadores, sítio para divulgação de documentos de interesse público relativos aos projetos de PPP, ressalvadas as informações sigilosas, de acordo com o disposto na legislação que regulamenta o acesso a informações conforme previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; e

VIII - encaminhar à Secretaria Executiva do CGPCE, sempre que solicitado, relatórios e pareceres sobre a execução dos projetos das PPP.

Art. 14. Compete ao EPEX, por intermédio da Unidade de Parceria Público-Privada (UPPP):

I - assessorar tecnicamente o CGPCE em assuntos de PPP;

II - propor a composição dos SCGP-CE ao CGPCE;

III - elaborar propostas de DIPLAN de projetos de PPP;

IV - propor a forma de contratação a ser utilizada na elaboração dos levantamentos, investigações ou estudos dos projetos de PPP, ouvido o OGP;

V - elaborar o edital de chamamento público de PMI;

VI - providenciar a divulgação da abertura de PMI, por intermédio do EME, a publicação do edital de chamamento público nos meios de comunicação previstos na legislação vigente, após autorizado pelo CGPCE;

VII - avaliar as propostas apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas no âmbito da PMI e encaminhar ao CGPCE estudo fundamentado, indicando aquelas que atenderam, ou não, os requisitos do edital de chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

VIII - elaborar e entregar aos interessados os Termos de Autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, no âmbito de PMI, após autorizados pelo CGPCE;

IX - avaliar, quanto à legalidade (por intermédio de parecer emitido por órgão jurídico competente), à consistência e à suficiência, os projetos, os levantamentos, as investigações e os estudos de PPP apresentados, quando não elaborados no âmbito de PMI, propondo ao CGPCE a sua aprovação ou rejeição total ou parcial;

X - providenciar a divulgação, por intermédio do EME, do resultado do procedimento de seleção de PMI nos meios de comunicação previstos na legislação vigente;

XI - assessorar os ODS/OGP no planejamento, na elaboração e avaliação dos estudos técnicos, nas consultas e audiências públicas e nos estágios de acompanhamento do Tribunal de Contas da União (TCU);

XII - propor ao CGPCE a avaliação de trabalhos elaborados por integrantes ou órgãos do Cmdo Ex, entidades ou órgãos da administração pública ou por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, que possam ser eventualmente utilizados como PPP, mediante proposta do EPEX;

XIII - articular com unidades congêneres em âmbito nacional e internacional; e

XIV - manter, na rede mundial de computadores, sítio para divulgação dos projetos de PPP, em estudo e em execução, no âmbito do Cmdo Ex.

Art. 15. Compete, ainda, aos órgãos a seguir, realizar estudos e emitir pareceres quanto à:

I - DEC - projetos de engenharia e arquitetura, patrimônio e meio-ambiente;

II - SEF - aspectos econômico-financeiros, estruturação orçamentária, constituição das garantias ao parceiro privado e mecanismos de pagamento;

III - 1ª Subchefia do EME (1ª SCh/EME) - alteração do quadro de pessoal das organizações militares inseridas em projetos de PPP;

IV - 6ª Subchefia do EME (6ª SCh/EME) - viabilidade e impacto orçamentário e financeiro do projeto;

V - 7ª Subchefia do EME (7ª SCh/EME) - alinhamento estratégico do projeto; e

VI - demais ODS e Subchefias do EME - assuntos de sua competência.

Art. 16. Aos militares e servidores civis do Cmdo Ex é vedado, sob as penas da legislação em vigor:

I - valer-se de informação sobre processo de PPP, ainda não divulgada, com a finalidade de obter vantagem, de qualquer natureza, para si ou para terceiros;

II - prejudicar ou retardar o bom andamento de projeto de PPP no âmbito do Cmdo Ex, por intermédio de ações e/ou omissões.

Art. 17. De acordo com o contido no inciso II do § 3º do art. 1º do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, o teor desta Portaria não se aplica às PPP porventura desenvolvidas no âmbito das entidades vinculadas ao Cmdo Ex, definidas na letra d) do inciso X do Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20 de junho de 2007, e no inciso VII do art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006.

Art. 18. As prescrições desta Portaria serão complementadas por diretrizes, instruções, normas e outros documentos específicos, baixados pelo EME, por proposta do CGPCE.

Art. 19. As situações não previstas nesta Portaria serão submetidas à apreciação do Chefe do EME, que as solucionará.

Art. 20. Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 29 de outubro de 2010 e a Portaria do Comandante do Exército nº 742, de 12 de setembro de 2012.

Art. 21. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 053, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Disciplina a aplicação do disposto no art. 6º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, e no Decreto nº 8.541, de 13 de outubro de 2015, no âmbito do Comando do Exército e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I e o § 1º do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o art. 6º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, combinado com o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 8.541, de 13 de outubro de 2015, e a Portaria Normativa MD nº 2.652, de 9 de dezembro de 2015 resolve:

Art. 1º Disciplinar, nos termos desta Portaria, a aplicação do disposto no art. 6º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, e no Decreto nº 8.541, de 13 de outubro de 2015, no âmbito do Comando do Exército, especialmente quanto às necessidades das atividades operacionais.

Art. 2º Entende-se como necessidades das atividades operacionais do Comando do Exército as atividades relacionadas ao preparo e ao emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, na participação em operações de paz, e as constantes nos art. 13 a 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Parágrafo único. O preparo das Forças Armadas compreende, entre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, ensino, inteligência e estruturação das Forças Armadas, de sua logística e mobilização.

Art. 3º Os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, *tablet* e *modem*, quando disponibilizados pelo Comando do Exército, destinam-se às necessidades do serviço.

Parágrafo único. Os serviços de que tratam o *caput* são destinados:

I - ao Comandante do Exército;

II - aos Oficiais-Generais;

III - ao Presidente da Fundação Osorio; e

IV - em casos excepcionais, devidamente justificados com base na relevância e importância para o cumprimento da missão, a outros militares e servidores civis, desde que autorizados por autoridade competente.

Art. 4º Os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, *tablet* e *modem* para atender às necessidades operacionais referentes ao preparo e emprego da Força destinam-se aos militares do Comando do Exército ocupantes dos cargos de:

I - Comandantes e Subcomandantes, Chefes e Subchefes ou Diretores e Subdiretores de Organizações Militares; e

II - Chefe de Estado-Maior de Grandes Comandos e Grandes Unidades.

Art. 5º Fica delegada competência às autoridades constantes dos incisos II e III do parágrafo único do art. 3º, excepcionalmente, no interesse da administração pública federal, devidamente justificado com base na relevância e importância para as missões da respectiva organização, e com base nas orientações governamentais de racionalização do gasto público, para autorizar a utilização dos serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados, por meio dos dispositivos do tipo celular, *tablet* e *modem*, aos militares e servidores a serem enquadrados no inciso IV, do parágrafo único do art. 3º desta Portaria, que estejam sob seu comando.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo não poderá ser subdelegada.

§ 2º A autorização deverá ser concedida mediante despacho decisório com a devida justificativa baseada na relevância e importância para as missões da respectiva organização e o resultado deverá ser publicado em boletim interno da organização militar.

§ 3º A autorização deverá, sempre que possível, ser concedida para o ocupante do cargo exercido pelo militar ou servidor civil.

Art. 6º Os limites de valores mensais para utilização dos serviços de que trata o art. 3º são os seguintes:

I - Comandante do Exército - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Generais-de-Exército - R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - Generais-de-Divisão e Generais-de-Brigada - R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV - Presidente da Fundação Osorio - R\$ 300,00 (trezentos reais); e

V - para os demais usuários autorizados - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 7º Os valores que excederem os limites estabelecidos no art. 6º, e não forem relacionadas às atividades operacionais do órgão, ressalvados casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser recolhidos pelos usuários aos cofres da União mediante Guia de Recolhimento da União (GRU); no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da fatura pelo usuário.

Parágrafo único. As despesas justificadas com a utilização dos serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados, quando decorrentes das necessidades das atividades operacionais do Comando do Exército, têm caráter excepcional e poderão exceder os valores mensais limites constantes do art. 6º desta Portaria.

Art. 8º Todas as contas telefônicas devem ter atestes individuais dos respectivos usuários para certificar que as ligações foram a serviço, além dos devidos registros do fiscal do contrato.

Art. 9º As licitações para contratação dos serviços de telefonia celular devem buscar o menor custo, inclusive com a isenção de tarifas para ligações entre os usuários abrangidos pelo contrato.

Parágrafo único. Os Grupos de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) das guarnições, previstos na Portaria nº 001/2014 - SEF, de 27 de janeiro de 2014, devem priorizar este objeto no rol de licitações a serem realizadas.

Art. 10. As autoridades constantes do inciso II e III do art. 3º desta portaria devem estimular o uso da telefonia fixa, da RITEx, do EB *Chat*, *e-mail* e de outras formas de comunicação com menores custos.

Art. 11. A aquisição de passagem aérea internacional fica restrita às seguintes classes e condições:

I - classe executiva - ao Comandante do Exército; e

II - classe econômica - para os demais militares e servidores do Comando do Exército.

Art. 12. Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 011/2016.**

**Em 20 de janeiro de 2016.**

**PROCESSO: PO nº 1508143 / 2015 - GAB CMT EX**

**EB: 126.00000860/2016-42**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO À EMPRESA HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS**

**COMANDO LOGÍSTICO**

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa Helicópteros do Brasil - Helibras.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Aviação do Exército (Av Ex) possui características especiais quanto à manutenção de seus helicópteros, uma delas é a obrigatoriedade em se empregar documentação técnica (manuais), atualizada, em todas as intervenções que se fizerem necessárias;

c. que a utilização de documentação técnica atualizada é fundamental para a operação de helicópteros, principalmente nos aspectos relacionados à aeronavegabilidade continuada e a segurança de voo, servindo como um suporte permanente de engenharia e técnico;

d. que o fornecimento de documentação técnica no caso dos Helicópteros AS350L1-Esquilo, AS550A2-Fennec, AS365K-Pantera e AS532UE-Cougar, da Av Ex, é feito, exclusivamente, pela empresa Helicópteros do Brasil (Helibras), sendo a única autorizada pela fabricante Airbus Helicopters;

e. que a Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil (AIAB) declara que a Helibras está cadastrada como fornecedora exclusiva para a venda e atualização de toda a documentação técnica aplicável aos helicópteros de fabricação Airbus Helicopters, do Exército Brasileiro;

f. que o serviço prestado pela Helibras tem preços fixos e irremovíveis e inclui as despesas de frete, embalagem, seguro e impostos, ou seja, cabe a Helibras confeccionar, embalar, transportar e entregar as atualizações em todo território nacional, conforme a distribuição dos helicópteros nas Organizações Militares de Av Ex. Estes procedimentos evidenciam economia de recursos e de mobilização de pessoal para remeter as atualizações, além de evitar atrasos nas remessas;

g. que o fornecimento da atualização da documentação é realizado de forma contínua e, para isso, a empresa mobiliza, antecipadamente, pessoal especializado, tais como engenheiros, mecânicos e técnicos, a fim de cumprir a sua parte contratual;

h. que o pagamento antecipado está previsto na Cláusula Sexta do instrumento contratual, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2015 - COLOG;

i. que consta do processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças, conforme DIEx nº 255-Asse2/SSEF/SEF, de 22 de dezembro de 2015; e

j. que a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército emitiu o Parecer nº 215/CJ, de 29 de dezembro de 2015, referente à Nota Técnica nº 195/CJ, de 29 de dezembro de 2015, favorável ao adiantamento de pagamento referente à renovação de assinatura e atualização das coletâneas de documentação técnica pertencentes às aeronaves suprarreferenciadas, da Av Ex, junto à Empresa Helibras, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 759.361,97 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), à empresa Helicópteros do Brasil S.A., referente à renovação de assinatura e atualização das coletâneas de documentação técnica pertencentes aos Helicópteros AS350L1-Esquilo, AS550A2-Fennec, AS365K-Pantera e AS532UE-Cougar, da Av Ex, relativo ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2015-COLOG.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

NOTA Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Quota Compulsória - Ano-Base 2015.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, informa à Força Terrestre que, considerando o disposto nos art. 99 e 100 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), não será aplicada a quota compulsória no ano-base de 2015, nos postos de coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º tenente e 2º tenente, por terem sido asseguradas, mediante o fluxo normal de vagas para promoções no referido ano, a renovação, o equilíbrio, a regularidade de acesso e a adequação dos efetivos nos diferentes corpos, quadros, armas e serviços, segundo as proporções fixadas no art. 61 do Estatuto dos Militares.

Em consequência, os processos de militares solicitando inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2015, serão arquivados na Diretoria de Avaliação e Promoções.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 014-EME, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Aprovar a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2016. (EB20-D-01.033).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII e o art. 9º, inciso I, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e ouvidos os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2016 (EB20-D-01.033), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogar, a contar de 31 de dezembro de 2015, a Portaria nº 290-EME, de 15 de dezembro de 2014.

**NOTA: A Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2016. (EB20-D-01.033), está publicada em separata ao presente Boletim.**

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 242-DGP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Cívicas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o item 7, da alínea “b”, do inciso 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Cívicas Nacionais (DGCE-ICN) (EB-20-D-01.002), aprovadas pela Portaria nº 225-EME, de 18 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Distribuir vagas referentes aos Cursos e Estágios nas Indústrias Cívicas Nacionais, a serem realizados no ano de 2016, conforme segue.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: Vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Cívicas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2016, estão publicadas em separata ao presente Boletim.**

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 5-GAP/MD, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

Torna Insubsistente a designação.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

**TORNAR INSUBSISTENTE**

as designações dos militares abaixo relacionados para comporem o Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), pela Portaria nº 2.430/MD, de 11 de novembro de 2015, publicada no DOU nº 216, de 12 de novembro de 2015:

**BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ**

**DO COMANDO DO EXÉRCITO**

2º Sgt EDUARDO OLIVEIRA ROSA; e  
Cb IURY DAMASCENO ALVES.

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ**

**DO COMANDO DO EXÉRCITO**

Cb ELIEZIO FIGUEIREDO VIERNA

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 6-GAP/MD, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

Homologação de designação.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

**HOMOLOGAR**

a designação dos militares abaixo relacionados para comporem o Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 12 de novembro de 2015:

**BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ**

**DO COMANDO DO EXÉRCITO**

1º Sgt UDSON ALESSANDRO SILVEIRA LAVORATO  
3º Sgt FABIAN HENRIQUE TEIXEIRA

## **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ**

### **DO COMANDO DO EXÉRCITO**

Cb LUIS FERNANDO RAYMUNDO PERES

Os militares designados nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 16 - Seção 2).

**PORTARIA Nº 7-GAP/MD, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

### **DISPENSAR**

o 1º Sgt EVANGIVALDO FERREIRA SILVA, integrante do Batalhão de Infantaria de Força de Paz do 22º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), em Porto Príncipe, designado pela Portaria nº 172/MD, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27 de janeiro de 2015, Seção 2, e prorrogado pela Portaria nº 1.194/MD, de 27 de maio de 2015, publicada no Diário de Oficial da União nº 101, de 29 de maio de 2015, Seção 2, a contar de 29 de janeiro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 16 - Seção 2).

**PORTARIA Nº 8-GAP/MD, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

### **DESIGNAR**

o S Ten CARLOS ROBERTO BARBOSA MATTA para integrar o Batalhão de Infantaria de Força de Paz, do 23º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 15 de janeiro de 2016.

O militar designado nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 16 - Seção 2).

**PORTARIA Nº 11-GAP/MD, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.**

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, resolve

## DESIGNAR

o Cel Inf REINALDO SALGADO BEATO, do Comando do Exército, para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID), com sede em *Washington, D.C.*, Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos, a contar de 25 de agosto de 2016, devendo, no primeiro ano, exercer o cargo de Assessor da Subsecretaria de Serviços de Assessoramento da Junta Interamericana de Defesa e, no segundo ano, prestar assessoria militar à Missão Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), cumulativamente com o exercício do cargo de Delegado no Conselho de Delegados da Junta Interamericana de Defesa.

A missão acima é considerada do tipo permanente, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes, estando enquadrada no inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, no inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", do art. 3º, combinado com o art. 4º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, 6.907, de 21 de julho de 2009, e com a alínea "b" do inciso I e com o inciso III, do art. 3º, combinado com o art. 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 16 - Seção 2).

### PORTARIA Nº 12-SG/MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Designação para integrar a Comissão de Gestão da Informação do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 24 do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e o disposto no § 3º do art. 10 do Anexo da Portaria Normativa nº 1.000/MD, de 30 de abril de 2015, e considerando o que consta no Processo nº 60531.000044/2015-58, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para integrar a Comissão de Gestão da Informação do Ministério da Defesa:

.....  
VIII - Comando do Exército:

a) Ten Cel EDUARDO HOLCSIK;

b) Ten Cel LUCIANO FAGUNDES RODRIGUES;

.....  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 16, de 25 JAN 16 - Seção 2).

### PORTARIA Nº 28 GAP/MD, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e combinado com o art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para desempenharem a função de Segurança da Embaixada do Brasil em *Kinshasa*, na República Democrática do Congo, com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2016 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Maj Inf RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO, do 1º BF Esp;

Cap Inf AUGUSTO DE LIMA ALBUQUERQUE, do 55º BI;

Cap Inf GUSTAVO ROCHA SOUTO, da 3ª Cia F Esp;

Cap Cav MATHEUS GASIOROWSKI BILLODRE, da EsFCEX;

1º Sgt Av Ap IVANILDO RIBEIRO DOS SANTOS, do 4º BAv Ex;

1º Sgt Inf JOSÉ MARIA DONATO NETO, da CM/PR;

1º Sgt Mnt Com LUCIANO ADEMAR KREWER, da CM/PR;

1º Sgt Inf NELSON NEDI BRAGA, da Ba Adm Ap/5ª DE;

2º Sgt Cav ANDRÉ LUÍS MACIEL GONÇALVES, do 1º BF Esp; e

2º Sgt Inf WAGNER DOUGLAS DE JESUS MOURÃO, do 3º BIS.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 15, de 22 JAN 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 36-GAP/MD, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Designação do Comandante do Exército para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e combinado com o art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, Comandante do Exército Brasileiro, para participar da passagem de comando do Exército Argentino (Atv PVANA Inopinada W16/098-A), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, com início previsto para o dia 25 de janeiro de 2016 e duração de dois dias, incluindo os deslocamentos, sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus total no tocante às diárias para o Comando do Exército Brasileiro/GabCmtEx.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 16, de 25 JAN 16 - Seção 2).

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.777, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Autoridade Pública Olímpica (Rio de Janeiro-RJ), a fim de exercer Função Técnica Gratificada, o 2º Sgt Cav DOUGLAS ALVES COSTA.

PORTARIA Nº 1.778, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), os seguintes militares:

2º Ten QAO Adm G ANDRIELY CIRINO; e  
2º Ten QAO Adm G ELDENI DE SOUSA BORGES.

PORTARIA Nº 1.779, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), os seguintes militares:

2º Ten QAO Adm G JACINTO COSTA; e  
2º Ten QAO Adm G VALMIR PICINATO DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.788, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Maj QMB CRISTIAN CRISÓSELIS GOMES.

PORTARIA Nº 1.793, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Cel Art JOÃO MARCIO PAVÃO BARROSO para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), efetuada por meio da Portaria nº 1.505, de 23 de outubro de 2015, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 204, seção 2, de 26 de outubro de 2015, por necessidade do serviço, *ex officio*.

PORTARIA Nº 1.794, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação para a Casa Militar da Presidência da República (Superintendência Estadual Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 1.241, de 10 de outubro de 2015, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 197, seção 2, de 13 de outubro de 2015, por necessidade do serviço, *ex officio*, do 1º Sgt Com JOSÉ RICARDO DE SOUZA SOARES.

PORTARIA Nº 1.796, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), os seguintes militares:

2º Ten QAO JERONIMO ALEXANDRE MACHADO PASCHE;

2º Ten QAO ANÍSIO LENZINA CHIOQUETTA; e

2º Ten QAO IRLON FERREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.797, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o 2º Ten QAO ARIZOLI MULLER DE LIMA.

PORTARIA Nº 1.798, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a fim de exercer função na Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte-MG), por um período de 23 (vinte e três) meses, o 1º Sgt Com GRIMALDO BALBINO DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.799, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para a Casa Militar da Presidência da República (Porto Alegre-RS), os seguintes militares:

1º Sgt MB LUIZ GUSTAVO GOSSLER;

1º Sgt Com LEANDRO SERGIO BOMBASSARO; e

2º Sgt Inf LEONARDO QUEIROZ SANTANA.

PORTARIA Nº 1.806, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, a fim de exercer função no Centro de Operações Espaciais Principal - COPE-P (Brasília-DF), os seguintes militares:

S Ten Art MOISÉS MACHADO LEITE; e

1º Sgt Av Ap JOÃO RICARDO BANDEIRA SALES.

PORTARIA Nº 1.818, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Militares à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a passagem à disposição para o Comando da Aeronáutica, a fim de exercerem funções no Centro de Operações Espaciais Principal - COPE-S (Rio de Janeiro-RJ), efetuada por meio das Portarias nº 985, de 30 de julho de 2015, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 145, seção 2, de 31 de julho de 2015 e nº 1061, de 10 de agosto de 2015, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 152, seção 2, de 11 de agosto de 2015, por necessidade do serviço, *ex officio*, dos seguintes militares:

1º Ten Com GUSTAVO BRANDÃO DE BARROS CORREIA;

1º Sgt Mnt Com JORGE SANTIAGO DA SILVA; e  
2º Sgt MB RODRIGO FERREIRA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 1.819, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Militares à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Marinha, a fim de exercerem funções no Centro de Operações Espaciais Secundário - COPE-S (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

1º Ten Com GUSTAVO BRANDÃO DE BARROS CORREIA;  
1º Sgt Mnt Com JORGE SANTIAGO DA SILVA; e  
2º Sgt MB RODRIGO FERREIRA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 1.820, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Ten Cel QMB JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS MARGOTTO.

PORTARIA Nº 1.821, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o 2º Ten QAO Inf CARLOS ALBERTO LEMMER.

PORTARIA Nº 1.827, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Inf MARCELO SONEGHET PACHECO.

PORTARIA Nº 1.828, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete da Vice-Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Inf MARCELO SONEGHET PACHECO.

PORTARIA Nº 1.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Oficiais à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Juiz de Fora (Juiz de Fora-MG), os seguintes militares:

Cap QEM Mat RONI JOSÉ DE ÁVILA; e

1º Ten QEM Quim JOÃO LUÍS DO NASCIMENTO MOSSRI.

PORTARIA Nº 1.830, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Oficiais à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e

Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica (Rio de Janeiro-RJ), os seguintes militares:

1º Ten QEM Elt LUCAS OLIVEIRA DE LIMA;

1º Ten QEM Elt ÉDER GUIMARÃES DOS SANTOS; e

1º Ten QEM Com RODRIGO ROLIM MENDES DE ALENCAR.

PORTARIA Nº 1.831, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Oficiais à disposição.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica de Itajubá (Itajubá-MG), os seguintes militares:

1º Ten QEM Mec Armt DENIS LENINE DE LIMA FILIPE; e

1º Ten QEM Mec Armt HUGO LEONARDO CAMARGO BRAGA.

PORTARIA Nº 1.832, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Oficial à disposição.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Fábrica Presidente Vargas (Piquete-SP), o 1º Ten QEM Quim MATHEUS LEÃO PEREIRA.

PORTARIA Nº 1.834, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Oficial à disposição.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, a fim de exercer função no Centro de Operações Espaciais Principal - COPE-P (Brasília-DF), o Cap QEM Com ANDERSON TAVARES BRUSCATO.

PORTARIA Nº 1.835, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Designação de militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o S Ten Art DELSON JOÉL SCHEIBLER.

PORTARIA Nº 1.836, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Designação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para a Casa Militar da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art CESAR HENRIQUE ROMÃO.

PORTARIA Nº 1.837, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Nomeação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Maj Eng MARTON DANIEL GRALA.

PORTARIA Nº 1.839, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Art FERNANDO BARTHOLOMEU FERNANDES.

PORTARIA Nº 1.840, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Nomeação de oficial para o seu Gabinete.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação, por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Maj Inf ELERSON OMAR MOTA TEIXEIRA efetuada por meio da Portaria nº 1.507, de 23 de outubro de 2015, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 204, seção 2, de 26 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 1.842, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o 1º Ten QAO Adm G Inf CARLOS ANTUNES CASTRO DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.887, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Nomeação de oficial.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, conforme Portaria nº 1.824/Cmt Ex, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 18 de dezembro de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Art CESAR AUGUSTO ROSA DE ARAÚJO.

PORTARIA Nº 1.888, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Designação sem efeito de militar para organização não pertencente ao Comando do Exército.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, conforme Portaria nº 1.824/Cmt Ex, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 18 de dezembro de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Cel Com LEONARDO DA CRUZ TICOM para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 1.038, de 6 de agosto de 2015, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 150, seção 2, de 7 de agosto de 2015, por necessidade do serviço, *ex officio*.

PORTARIA Nº 1.889, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Militar à disposição de organização não pertencente ao Comando do Exército.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, conforme Portaria nº 1.824/Cmt Ex, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 18 de dezembro de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Advocacia-Geral da União (Brasília-DF), a fim de exercer cargo em comissão na Consultoria-Geral da União por um período de 23 (vinte e três) meses, o Cel Com LEONARDO DA CRUZ TICOM.

PORTARIA Nº 034, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeação de diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Diretor do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL.

PORTARIA Nº 035, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeação de comandante de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

do CIdEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Com FERNANDO BASÍLIO DA SILVA JÚNIOR; e  
do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Sv Int PAOLO ROSI D'ÁVILA.

PORTARIA Nº 036, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeação de diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

do H Mil A Porto Alegre (Porto Alegre-RS), o Cel Med THEOPHILO JOSÉ DA COSTA NETO; e  
do H Mil A Recife (Recife-PE), o Cel Med RONALDO SMOLENTZOV.

PORTARIA Nº 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**AUTORIZAR**

o afastamento do País da servidora civil WALLY AUF DER STRASSE, matrícula SIAPE nº 1.285.230, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D, Padrão IV, Nível 2, lotada no Colégio Militar de Curitiba, a fim de participar do *4º International Strategy Conference on safety and Health at Work*, na cidade de *Dresden*, na República Federal da Alemanha, no período de 19 a 24 de março de 2016.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à remuneração.

PORTARIA Nº 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.775, de 2 de dezembro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 50, de 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º Designar os militares a seguir nomeados para participar da *International Armoured Vehicles 2016* e realizar reuniões bilaterais com comitivas oficiais de países interessados na obtenção de produtos do Projeto Guarani (Atv PVANA Inopinada W15/153), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 23 de janeiro a 1º de fevereiro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda GUIDO AMIN NAVES, Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

Cel Inf JOSÉ HENRIQUE DE CÁSSIO RUFFO, do EME; e

Maj QEM Mec ISMAEL CARDOSO DE CAMPOS, do CAEx.

Art. 3º Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/PEE Guarani.

PORTARIA Nº 042, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Art ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO, do Gab Cmt Ex, para acompanhar o Comandante do Exército na passagem de comando do Exército Argentino (Atv PVANA Inopinada W16/098-B), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 25 e 26 de janeiro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus total no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 043, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designação sem efeito para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Cel Art CESAR HENRIQUE ROMÃO, do COTER, para participar da Conferência Inicial de Planejamento (*Initial Planning Conference - IPC*) do Exercício PANAMAX 2016 (Atv PVANA Inopinada X15/541), na cidade de *Miami*, nos Estados Unidos da América, no período de 24 a 30 de janeiro de 2016, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria nº 1.692, de 23 de novembro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 27 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº 046, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

## **DESIGNAR**

o Gen Ex FRANCISCO CARLOS MODESTO, Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Comandante do Exército, no período de 25 a 26 de janeiro de 2016, enquanto durar o seu afastamento do país em viagem oficial à Argentina.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 3-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## **DEMITIR**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 19 de janeiro de 2015, o Cap Com (013089044-5) MARCOS VINICIUS SAMPAIO LYRIO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 4-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## **DEMITIR**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 27 de outubro de 2015, o Cap QCO (043522914-1) DANIEL KAISER, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 5-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## **DEMITIR**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 10 de dezembro de 2015, o Cap QEM (010144645-8) LEONARDO AMATO LORIATO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 6-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

**DEMITIR**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 3 de julho de 2015, o 1º Ten Int (010083505-7) DANIEL DE SOUZA RIBEIRO ALVES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 7-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

**DEMITIR**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 10 de dezembro de 2015, o 1º Ten QEM (010117807-7) ÍCARO PONTES AZEVEDO AGUIAR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 8-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

**DEMITIR**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 3 de julho de 2015, o 1º Ten Int (010112605-0) ISAAC CAMPOS VALÉRIO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 9-DGP/DSM, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, ao 1º Ten QEM (010117587-5) LEANDRO LYRA BRAGA DOGNINI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 11-DGP, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Demissão do serviço ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere a letra d, do inciso II, do art. 2º da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014 e em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

## DEMITIR

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 11 de dezembro de 2015, o Maj Int (011483284-3) LEONARDO DE OLIVEIRA CARVALHO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 015-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 25 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Art	011481534-3	LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES	CI Pqdt GPB
Maj Inf	011481804-0	RODRIGO LIMA FRANÇA	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Cap Com	021648684-5	LUIZ PAULO HELENO GONÇALVES	4ª Cia Com L
Cap Art	013084944-1	MÁRIO ARTHUR BARBOSA CARVALHO	EsAO
2º Ten QAO	041953964-8	JOSÉ AFONSO CARVALHO DA SILVA	B Adm Cmdo Op Esp
S Ten Art	014627403-0	CELSO LUIZ PEREIRA	8º GAC Pqdt
S Ten Inf	099986533-0	MARCILIO CARMO DA SILVA	1º B F Esp
2º Sgt Inf	021636144-4	DENIS ALVES ALEGRE	1º B F Esp
2º Sgt MB	010022015-1	HELBER DE CARVALHO SIQUEIRA	26º BI Pqdt
2º Sgt Art	040039535-6	LEANDRO SOARES LEONARDO	8º GAC Pqdt
2º Sgt Inf	040042455-2	LUIS GUSTAVO PIZELLI CASTILHOS	CI Op Esp
3º Sgt Inf	040153925-9	FÁBIO DA SILVA SANTOS	27º BI Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt QE	113856214-3	WANDERLEY DA SILVA	B Adm Cmdo Op Esp
3º Sgt Inf	040163855-6	WILIANS OLIVEIRA DE ALMEIDA	26º BI Pqdt

PORTARIA Nº 016-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 25 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Com	043461404-6	HELIO DA SILVA SALGADO	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Com	040038595-1	ANDRÉ ROBERTO MACEDO GOMES	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Inf	040024735-9	ANTÔNIO SÉRGIO AVELINO JÚNIOR	3ª Cia F Esp
2º Sgt Inf	040075305-9	BRUNO DE MELO PINHEIRO	25º BI Pqdt
2º Sgt Mnt Com	010102705-0	GEOVANI DE MORAES TOMAZ	B DOMPSA
2º Sgt Inf	040085185-3	GUILHERME FERREIRA MENDES	27º BI Pqdt
2º Sgt Com	033291124-7	LEANDRO FERREIRA LACORTT	16º Pel Com SI
2º Sgt Sau	013144354-1	LEANDRO PIERRE FORTES	Dst Sau Pqdt

PORTARIA Nº 017-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 25 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap R/1	066865931-1	JOSÉ RONALDO VALENÇA	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Inf	019515823-3	SERGIO ANTONIO SERAFIM	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	043463314-5	LUCIANO DE FREITAS	61º BIS
1º Sgt Inf	043455474-7	RAIMUNDO GOMES VIEIRA	B Adm Cmdo Op Esp

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Com	043521094-3	JOÃO PAULO TONINI KOLHERT	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	043514484-5	MÁRCIO DE LIMA AZEVEDO	27º BI Pqdt
2º Sgt Int	013184914-3	SIDNEI RICARDO DOS SANTOS	B DOMPSA

PORTARIA Nº 018-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	013148134-3	RICARDO NICOLAU CONRADI	22 FEV 10	28º BIL
Cap Inf	010086545-0	RICARDO REGIANI	16 FEV 15	59º BI Mtz
S Ten MB	019558603-7	LUIZ CLAUDIO ROBERTO LEY	31 JAN 01	HCE
2º Sgt QE	019287813-0	MARCELO SOARES BANDEIRA	29 JAN 1997	HCE
2º Sgt Eng	043533864-5	VALDECI DE SANTANA SANTOS	30 JAN 13	5º BEC
2º Sgt Topo	010196835-2	WASHINGTON SOUZA	29 MAR 13	2º BFv
2º Sgt Com	043540424-9	WENDER FERNANDES PEREIRA FERREIRA	7 MAR 12	B Adm Ap/CMN
3º Sgt MB	030251055-7	DIEGO HOLTZ SILVA	6 MAR 14	7º RC Mec

PORTARIA Nº 019-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	011397254-1	CELSO ANDRE FRITZEN	5 FEV 15	DEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	020473624-3	VINICIUS PONTES DE AMORIM	13 FEV 14	5º GAC AP
Cap Sau	011386174-4	ISABEL TERESA CARVALHO DE LUCCA	24 JAN 16	Pol Mil Praia Vermelha
1º Sgt Com	043441274-8	ADRIANO PAULO DA COSTA	23 JAN 16	PMB
1º Sgt Topo	011356744-0	ALLAN VIEIRA LEITÃO	23 JAN 16	AMAN
1º Sgt Cav	030777414-1	ANDERSON LUCIANO SANTOS DA SILVA	1º MAR 14	1º RCC
1º Sgt Com	033231214-9	ANDERSON NEVES CARVALHO	23 JAN 16	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Eng	043442954-4	BRUNO LEONARDO LIMA DA SILVA	23 JAN 16	5º BEC
1º Sgt Com	043443914-7	CLEDMILSON NILCE ROSA	23 JAN 16	5º BEC
1º Sgt Mnt Com	011357394-3	EDIVALDO TORRES DE ANDRADE	23 JAN 16	2º B Log Sl
1º Sgt Eng	043439684-2	ERIK ALVES CERQUEIRA	23 JAN 16	DEC
1º Sgt MB	011357854-6	FARISTON DE SIQUEIRA BARBOSA	23 JAN 16	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Com	043416934-8	GESLER LÚCIO PACHECO	26 JAN 12	4º GAC L
1º Sgt MB	011371854-8	JULIO CESAR GOMES DO NASCIMENTO	23 JAN 16	DC Armt
1º Sgt Mnt Com	011465094-8	LUIS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA	27 DEZ 14	61º BIS
1º Sgt Inf	101086054-0	MARCELO FREER ROSAS	24 JAN 15	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Sau	011372414-0	MÁRCIO MUNIZ DA SILVA	23 ABR 15	H Mil A Porto Alegre
1º Sgt Com	011107924-0	MARCOS VASCONCELOS DE CARVALHO	30 JUN 12	21º GAC
1º Sgt Inf	043440094-1	NEILTON PEREIRA DA SILVA	23 JAN 16	23º Pel Pe
1º Sgt Topo	011372854-7	REGINALDO DA COSTA PEREIRA	23 JAN 16	DEC
1º Sgt Eng	043444764-5	TACIRAN PIRES BENCKE	23 JAN 16	DEC
1º Sgt Com	043443614-3	WELINGTON CARLOS DA SILVA RODRIGUES	23 JAN 16	CI Av Ex
2º Sgt QE	092615104-4	ADEMILTON NOVAIS	28 JAN 12	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mnt Com	013155254-9	CRISTIANO BARROS DE MENEZES	2 JAN 16	3º CTA

PORTARIA Nº 020-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	025451943-2	PAULO ROBERTO SOARES PINHEIRO	4 FEV 14	Cmdo 2ª Bda C Mec
Ten Cel Inf	016641712-1	FÁBIO E SILVA VIEIRA	23 JAN 16	CDS
1º Ten QAO	047863693-9	ANTÔNIO VITOR DA SILVA	26 JAN 16	AMAN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	041957094-0	DANILO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	23 JAN 16	DECEX
2º Ten QAO	101437483-7	FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA	26 JAN 16	D M Av Ex
2º Ten QAO	127485783-6	JAMES DE MAGALHÃES MELO	25 JAN 16	Cmdo CMA
2º Ten QAO	036961863-2	VALDOIR DORNELES MARQUES	27 JAN 15	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
S Ten Mus	127494383-4	FIDELIS SIGMARINGA BARROZO DA SILVA	12 JAN 16	Cia Cmdo CMA
S Ten Eng	049874333-5	LUIZ HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	12 JAN 16	4ª Cia E Cmb Mec
S Ten Com	030990124-7	MAURICIO AUGUSTO MACHADO VASCONCELOS	23 JAN 16	2º BIS
S Ten Com	036943223-2	RODIMAR FIGUEIREDO GRAFF	26 JAN 16	3º GAA Ae
2º Sgt QE	076119953-8	FRANCINALDO SILVA BEZERRA	26 JAN 16	H Gu Natal
2º Sgt QE	018582953-8	IVAN DOS SANTOS RAMOS	26 JAN 16	HCE
2º Sgt QE	067330563-7	RICARDO DOS SANTOS MOTTA	26 JAN 16	Cia Cmdo 6ª RM

PORTARIA Nº 021-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	030776404-3	LEANDRO ALMADA RAMOS	59º BI Mtz
Maj Eng	011397254-1	CELSO ANDRE FRITZEN	DEC
Maj Art	011102794-2	EVERTON CONCEIÇÃO SOARES	3º B Log
S Ten Inf	014894823-5	ROBERTO FELIX DO NASCIMENTO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	040012805-4	AMARCÍLIO TENÓRIO DA SILVA	71º BI Mtz
2º Sgt Eng	040016825-8	ANTONIO ERIVANDRO FRANCILINO VIEIRA	2º B Log L
2º Sgt Eng	040017355-5	ARLON DA SILVA AMARO	12º BE Cmb Bld
2º Sgt Cav	040016195-6	CARLO NAZÁRIO MAIA	Cmdo CMO
2º Sgt Inf	040012275-0	DOUGLAS TEODORO DA CRUZ	12º BI
2º Sgt Inf	043505194-1	IVAN DE CAMPOS	12º BI
2º Sgt MB	043517494-1	JEANERSON WILLER DE PAULA SILVA	4º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	043514064-5	JOÃO BATISTA MENDES FILHO	62º BI
2º Sgt MB	013183694-2	RODRIGO DA FONTOURA FERNANDES	4º B Log
2º Sgt Cav	040028945-0	ROTTERDAN PIMENTEL SOARES	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Eng	043533864-5	VALDECI DE SANTANA SANTOS	5º BEC
2º Sgt Eng	040030675-9	VINÍCIUS PERES LEMOS	2º BFv
2º Sgt Com	043540424-9	WENDER FERNANDES PEREIRA FERREIRA	B Adm Ap/CMN
3º Sgt MB	030251055-7	DIEGO HOLTZ SILVA	7º RC Mec

PORTARIA Nº 022-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Int	016543352-5	ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA	PMB
Maj Inf	105176703-4	ALESSANDRO RODRIGUES SOARES	61º BIS
S Ten Int	062331034-9	ALEXANDRE JOAB RIBEIRO COELHO	Cia Cmdo 1ª DE
S Ten Inf	041990914-8	MARCELO AUGUSTO DE AGUIAR	1º Btl DQBRN
S Ten Art	042041624-0	MARCIEL MARCELO FRANCISCO	32º GAC
S Ten Inf	101054464-9	ROBERTSON TITO COELHO DA SILVA	1º B Op Ap Info
1º Sgt Inf	043408574-2	ALEXANDRE OLEGARIO AZEVEDO QUADROS	3º BPE
1º Sgt Cav	043443894-1	CLEBER PAIM FURTADO	10º RC Mec
1º Sgt Eng	101089864-9	GENESIO FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR	7º BEC
1º Sgt Inf	043474484-3	JOÃO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR	2º BIS
2º Sgt MB	013069634-7	GENTIL CEZAR DE ARAÚJO NETO	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	102886724-8	ROSENILDO SILVA MELO	19º BC

PORTARIA Nº 023-SGEx, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	041953824-4	ISAAC MORAIS DE ALMEIDA	3º B Av Ex
S Ten Inf	019569493-0	CARLOS HENRIQUE XAVIER PINNA	1º BIS (Amv)
S Ten Com	042039494-2	EDEMILSON BEZERRA DA SILVA	31º BI Mtz
S Ten Av Mnt	019679893-8	EDSON PASSOS LOBATO	3º B Av Ex
S Ten Inf	041971514-9	ELSO DA COSTA MENDENGUE	52º BIS
S Ten Mnt Com	018576513-8	JOSE AUGUSTO GONÇALVES	4ª CSM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Eng	076261223-2	JOSE TOMAZ DE ARAUJO	15º B Log
S Ten Int	062316374-8	JOSIAS VAZ DOS SANTOS	17ª Ba Log
S Ten Inf	101054444-1	JUSTIMAR LEAL TEIXEIRA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
S Ten Eng	049874333-5	LUIZ HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	4ª Cia E Cmb Mec
S Ten MB	019681023-8	MARCELO FRANCISCO DE MORAIS	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Eng	042039354-8	ANTONIO SERGIO FERREIRA MUNIZ	15ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	042010664-3	CUSTÓDIO EDSON DE PAULA	22º BI
1º Sgt Inf	101085614-2	EDNILTON PEREIRA DE AMORIM	71º BI Mtz
1º Sgt Com	011107924-0	MARCOS VASCONCELOS DE CARVALHO	21º GAC
1º Sgt Com	031947224-7	ODAIR SANAIOTTO	Dep Subs Santo Ângelo
2º Sgt QE	118273363-2	JOSÉ VALDO FARIAS DA SILVA	31º BI Mtz
2º Sgt QE	019455843-3	WALÉRIO DE SOUZA PEÇANHA	11º GAC
Cb	092606584-8	EDSON SOARES DUARTE	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron

NOTA Nº 03-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Agraciados com a medalha de Praça mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	ABINOAN CAMPOS DE MELO DOS SANTOS	1º BI Mtz (Es)	1º BI Mtz (Es)	01/05/2015
Sd	ADRIONE KENNEDY DOS SANTOS FEITOSA	3º BEC	3º BEC	01/08/2014
Sd	ADRIANO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	Pq R Mnt/7	Pq R Mnt/7	01/03/2015
Sd	CHRYSYTIAN COTTAR PRESTES	5º B Sup	5º B Sup	01/08/2015
Sd	GUILHERME ANTONIO DA SILVA	14º B Log	14º B Log	01/03/2015
Sd	LEONARDO VIANA	19º GAC	19º GAC	01/03/2015
Sd	LUIS DOS SANTOS PASSOS	54º BIS	54º BIS	01/03/2015
Sd	MÁRCIO SONY DE ALZEREDO	6º Esqd C Mec	6º Esqd C Mec	01/03/2015
Sd	MATHEUS DOLINSKI	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld	02/03/2015
Sd	NALBERT CARVALHO DA CUNHA	Cia Cmdo CMA	Cia Cmdo CMA	01/03/2015
Sd	PABLO MARQUES RODRIGUES	11º GAC	11º GAC	01/05/2015
Sd	PETERSON ALVES PELUFA	3ª Cia E Cmb Mec	3ª Cia E Cmb Mec	01/03/2015
Sd	TELL GONCALVES MENDES	20ª Cia Com Pqdt	20ª Cia Com Pqdt	01/05/2015
Sd	YURI HENRIQUE DA SILVA GONCALVES	B Adm Ap/CMN	B Adm Ap/CMN	01/03/2015

NOTA Nº 001 – SG/8/SGEX, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Dobrados Militares.

Conforme Ata de Reunião nº 04/2015, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Bol DPHCEX nº 96, de 29 de dezembro de 2015, a Comissão de Avaliação de Obras Musicais Militares (OMusMil) emitiu parecer favorável à aprovação dos Dobrados Militares abaixo relacionados.

Em consequência, de acordo com o que prescreve o art. 3º da Port Min nº 355, de 16 de julho de 2003, o Secretário-Geral do Exército, resolve aprovar os referidos dobrados, que poderão ser executados por todas as bandas de música e fanfarras.

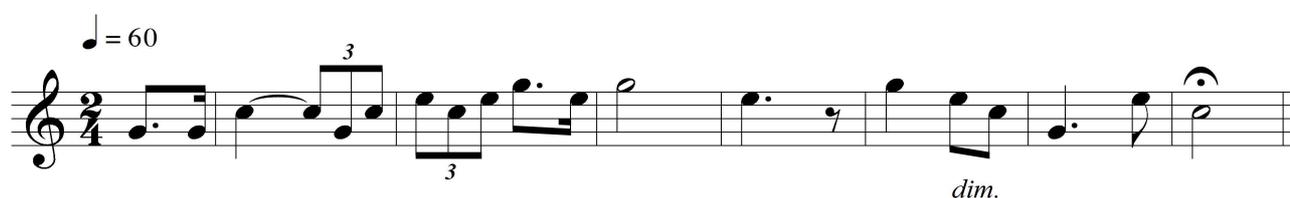
DOBRADOS	AUTORES
COMANDANTE BRAYNER	1º Sgt CLAUDIO DUARTE RODRIGUES
COMANDANTE ÊNIO	1º Sgt JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS, 2º Sgt JEFERSON DA SILVA FIGUEIREDO e instrumentação do S Ten ALMIR DOS SANTOS FRANÇA

NOTA Nº 002 – SG/8/SGEX, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Toque de Corneta - Comandante do Exército.

Conforme Ata de Reunião nº 04/2015, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Bol DPHCEX nº 96, de 29 de dezembro de 2015, a Comissão de Avaliação de Obras Musicais Militares (OMusMil) emitiu parecer favorável à aprovação do toque de corneta denominado: COMANDANTE DO EXÉRCITO, de autoria do Cap R/1 JACY FERREIRA, que substitue o toque COMANDANTE EM CHEFE DO EXÉRCITO (toque F-6, seguido do FA-8 e do indicativo da Força Terrestre), previsto no Manual de Campanha C 20-5 - MANUAL DE TOQUES DO EXÉRCITO, 1ª Edição, 1998.

Em consequência, de acordo com o que prescreve o art. 3º da Port Min nº 355, de 16 de julho de 2003, o Secretário-Geral do Exército, resolve aprovar o referido toque que poderá ser executado por todas as bandas de música e fanfarras. O áudio em MP3, gravado por corneta, encontra-se disponível na página eletrônica da SGEx, para ampla divulgação.



**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Secretário-Geral do Exército